



## **Freguesia do Carriço**

### **Aviso**

Resultante da aplicação do Edital Nº 66/ED\_AV/2026 – Floresta Limpa, Pombal sem incêndios, de 24-06-2026 do Município de Pombal, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, serão executadas pela Freguesia do Carriço, através de um prestador de serviços, ações de gestão de combustível nas faixas laterais de terreno confinante com a rede viária numa largura não inferior a 10 metros, conforme planta anexa.

O objetivo dos trabalhos é a redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva as vias de comunicação.

Os trabalhos a executar incluem:

- a. Corte e remoção de vegetação herbácea, arbustiva e invasora;
- b. Desbaste de árvores (correção de densidades excessivas através do abate de árvores que se encontrem com distância entre copas inferior a 2m, despacho 675/2026), especialmente as que se encontrem pendentes para a via e/ou em risco de queda;
- c. Desramação de árvores até aos 4m de altura ou metade da sua de altura quando inferior a 8m;
- d. Preservação de árvores protegidas ou com interesse paisagístico e patrimonial.

Os proprietários, usufrutuários, superficiários e os arrendatários ou detentores a outro título, têm o dever de facultar aos responsáveis pela execução dos deveres de gestão, o acesso aos terrenos necessários para o efeito, sendo que os proprietários do terreno podem acompanhar e recolher o material lenhoso com valor comercial nos 30 dias após o término dos trabalhos.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente aviso, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar, mediante intimação a dirigir pela GNR, após participação de entidade legalmente responsável pela gestão de combustíveis, nos termos do N.º 2 e do N.º 5 do Art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Caso não se verifique a remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível e em cumprimento do estipulado na Subalínea i) da Alínea d) do N.º 3 do Art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a Freguesia do Carriço poderá proceder à sua retirada.

Os proprietários, usufrutuários, superficiários e os arrendatários ou detentores a outro título abrangido por esta ação que requeira esclarecimentos adicionais, deve contactar a entidade responsável pela gestão, Câmara Municipal de Pombal – Gabinete Técnico Florestal ou a Junta de Freguesia do Carriço, através do seguinte contacto telefónico 236 951 431.

Salvaguarda-se que em estado de alerta a proibição de usar máquinas agrícolas e florestais prevalece sobre a obrigação de limpeza, desbaste e abate de árvores.

Carriço, 20 de julho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Carriço

  
(Ricardo Manuel Marques Grilo)

